



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar ao Lar do Idoso Orvalho de Luz, inscrito no CNPJ. sob nº 56.362.585/0001-44, na quantia de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para despesas de assistência alimentar e manutenção.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 10 (dez) parcelas, restritas ao exercício de 2013.


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de fevereiro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Estevan Gianini Sganzella
Secretário de Administração